

LEI Nº. 937, DE 09 DE OUTUBRO DE 2012

Autor do Projeto de Lei: Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte.
Projeto 003/2012

“FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou, e Eu, **VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- O Prefeito, Vice-Prefeito e os Secretários Municipais da legislatura de 2013 a 2016, perceberão subsídios mensais nos termos desta Lei.

Art. 2º- O Prefeito Municipal perceberá em parcela única um subsídio mensal de valor igual a R\$: 18.000,00 (Dezoito mil reais).

Art. 3º- O Vice-Prefeito perceberá em parcela única um subsídio mensal de valor igual a R\$: 6.000,00 (seis mil reais).

Parágrafo único. No caso do Vice-Prefeito ser nomeado ou designado para função na administração direta ou indireta no Município, ser-lhe-á facultada a opção entre o subsídio do cargo de Vice-Prefeito e o da função para a qual for nomeado ou designado.

Art. 4º- O subsídio mensal dos Secretários Municipais corresponderá a uma parcela única no valor de R\$: 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 5º- O subsídio mensal dos Secretários Adjuntos Municipais corresponderá a uma parcela única no valor de R\$: 3.000,00 (três mil reais).

Art. 6º- Os subsídios fixados por esta Lei serão atualizados com base no mesmo índice de reajuste concedido ao funcionalismo público municipal,

respeitando como limite a correção inflacionária dos meses anteriores à concessão da respectiva reposição, apurada segundo o indicador oficial adotado para efeito da proteção assegurada no art. 37, X, da Constituição Federal.

Art. 6º- As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo eficácia a partir de primeiro de janeiro de 2013, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 09 de Outubro de 2012.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito e publicada por afixação nos locais de costume, na data supra.

Elisandro de Souza Nascimento
Secretário de Gabinete